

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 122 - Edição Especial de Fevereiro de 2019

Sousa/PB - Quarta-feira 27 de Fevereiro de 2019



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

VENCENDO COM TRABALHO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 122 - Edição Especial de Fevereiro

Sousa/PB - Quarta-feira 27 de Fevereiro de 2019

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 020/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que possa realizar a contratação de artistas, locação de equipamentos e prestação de todos os serviços destinados a realização do Projeto Cultural “Matriz das Artes”, primeiras Edições Especiais de 2019 que acontecerão nos dias 17, 23, 24/02 e 01.03/2019.

FUNDAMENTO: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019

FAVORECIDO: Associação dos Músicos de Sousa

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil e reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Sousa - PB, 14 de fevereiro de 2019.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CONTRATO Nº 80/2019 DISPENSA Nº 020/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que possa realizar a contratação de artistas, locação de equipamentos e prestação de todos os serviços destinados a realização do Projeto Cultural “Matriz das Artes”, primeiras Edições Especiais de 2019 que acontecerão nos dias 17, 23, 24/02 e 01.03/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa

CONTRATADO: Associação dos Músicos de Sousa

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Fundação Municipal de Cultura - Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2019

Classificação Funcional:

13 392 1107 2796 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MATRIZ DAS ARTES

Elemento de Despesa: 3390.39 99

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

VIGÊNCIA: 01/03/2019

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 021/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de grupo de gerador de energia, destinados a serem utilizados no evento da Prefeitura denominado “SorriFolia”, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo.

FUNDAMENTO: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019

FAVORECIDO: Luiz Costa da Silva – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Sousa - PB, 15 de fevereiro de 2019.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CONTRATO Nº 081/2019 DISPENSA Nº 021/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de grupo de gerador de energia, destinados a serem utilizados no evento da Prefeitura denominado “SorriFolia”, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa

CONTRATADO: Luiz Costa da Silva – ME

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2019

Classificação Funcional:

Secretaria de Turismo: 23 695 1008 2783- REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS

Elemento de Despesa: 3390.39.99

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA: 31/03/2019

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 15/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de um conjunto de materiais pedagógicos, para serem entregues aos professores da rede municipal de educação, no Encontro Pedagógico que acontecerá dia 04/02/2019.

FUNDAMENTO: art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/18

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019

FAVORECIDO: Janilene Rodrigues Gonçalves Sarmento – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Sousa - PB, 01 de janeiro de 2019.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 26/2019 DISPENSA Nº 15/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de um conjunto de materiais pedagógicos, para serem entregues aos professores da rede municipal de educação, no Encontro Pedagógico que acontecerá dia 04/02/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa

CONTRATADO: Janilene Rodrigues Gonçalves Sarmento – ME

FUNDAMENTO: Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2019

Classificação Funcional:

Secretaria Municipal de Educação: 12 361 1005 1255 - REALIZAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO, FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3390.39 99

DATA DO CONTRATO: 01/02/2019

VALOR: R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 01/04/2019

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 022/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de banheiro químico, destinados a serem utilizados no evento da Prefeitura denominado “SorriFolia”, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo.

FUNDAMENTO: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019

FAVORECIDO: Leleka Procucoes e Locacoes Eireli – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos, noventa e nove reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Sousa - PB, 15 de fevereiro de 2019.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 122 - Edição Especial de Fevereiro

Sousa/PB - Quarta-feira 27 de Fevereiro de 2019


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CONTRATO Nº 082/2019
DISPENSA Nº 022/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de banheiro químico, destinados a serem utilizados no evento da Prefeitura denominado “SorriFolia”, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa

CONTRATADO: Leleka Producoes e Locacoes Eireli – ME

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2019

Classificação Funcional:

Secretaria de Turismo: 23 695 1008 2783- REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS

Elemento de Despesa: 3390.39.99

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019

VALOR: R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos, noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: 31/03/2019

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019

OBJETO: Contratação de atrações musicais, com a entidade detentora dos direitos de exclusividade, para apresentações artísticas culturais em comemoração das datas carnavalescas nos eventos “Carnaval Multicultural” e “SorriFolia” através da ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS DE SOUSA, nas datas conforme proposta, no município de Sousa.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE SOUSA, CNPJ nº 12.724.514/0001-79.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

VALOR GLOBAL: R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade, e convoco a empresa para assinatura do contrato.

Sousa- PB, 22 de fevereiro de 2019.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019
CONTRATO Nº 95/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE SOUSA, CNPJ nº 12.724.514/0001-79.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, III DA LEI 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019, Recursos próprios do município de Sousa e outros.

Classificação Funcional: Secretaria de Turismo: 23 695 1008 2783

Elemento de Despesa: 3390.39.99.

OBJETO: Contratação de atrações musicais, com a entidade detentora dos direitos de exclusividade, para apresentações artísticas culturais em comemoração das datas carnavalescas nos eventos “Carnaval Multicultural” e “SorriFolia” através da ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS DE SOUSA, nas datas conforme proposta, no município de Sousa.

VALOR: R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais)

DATA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2019


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019

OBJETO: Contratação direta do artista musical “Gil Bala”, através da empresa MAMUTE PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, para apresentação em evento festivo e cultural pela comemoração da data carnavalesca “SorriFolia”, no dia 08 de março de 2019, no município de Sousa.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93

CONTRATADO: MAMUTE PRODUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.903.980/0001-26.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade, e convoco a empresa para assinatura do contrato.

Sousa- PB, 04 de fevereiro de 2019.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019
CONTRATO Nº 36/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

CONTRATADO: MAMUTE PRODUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.903.980/0001-26.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, III DA LEI 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019, Recursos próprios do município de Sousa e outros.

Classificação Funcional: Secretaria de Turismo: 23 695 1008 2783

Elemento de Despesa: 3390.39.99.

OBJETO: Contratação direta do artista musical “Gil Bala”, através da empresa MAMUTE PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, para apresentação em evento festivo e cultural pela comemoração da data carnavalesca “SorriFolia”, no dia 08 de março de 2019, no município de Sousa.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO

DECRETO Nº 629 DE 04 DE FEVEREIRO 2019

Regulamenta o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a teor do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 023 de 26 de dezembro de 2002, estabelecendo nos termos de seu art.73, parágrafo único, parâmetros para aferição do valor venal de imóveis localizados na circunscrição do Município de Sousa; estabelece regras sobre o pagamento à vista e parcelado e os prazos de vencimento do IPTU/2019, fator de valorização e o fator de cálculo sobre o valor venal da edificação, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os valores venais dos imóveis localizados no território do Município de Sousa, conforme determina o parágrafo único do art. 73 da Lei Complementar Municipal nº 023, de 26 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 023, de 16 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de se atender as condições econômicas dos contribuintes do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80, §1º e art. 66, caput c/c art. 146, da Lei Municipal Complementar nº 023, de 16 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO que o § 4º do art. 84 do Código Tributário Municipal autoriza o Prefeito Municipal a fixar, anualmente, a forma de pagamento do IPTU e de seu respectivo vencimento.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 122 - Edição Especial de Fevereiro

Sousa/PB - Quarta-feira 27 de Fevereiro de 2019

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal e da legislação correlata no que concerne ao IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 2º São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário Municipal, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais.

DO CÁLCULO DO IPTU DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Art. 3º Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel, a alíquota de 2% (dois por cento) no caso de terreno não edificado.

Parágrafo único. Em relação aos imóveis edificados, 1% (um por cento) do valor venal do terreno e 1% (um por cento) do valor venal da construção.

Art. 4º O Valor Venal do Terreno será determinado pela seguinte fórmula:

$$VVT = (Pm^2T \times AT)$$

Onde:

VVT = Valor Venal do Terreno

Pm²T = Preço do m² do Terreno (conforme Anexo II)

AT = Área do Terreno

Parágrafo único. O preço do metro quadrado do terreno (Pm²T) será obtido através de uma Planta Genérica de Valores constante do Anexo I que fixará o valor do m² do terreno por bairro.

Art. 5º A Base de Cálculo do Terreno (BCT) será determinada pela seguinte fórmula:

$$BCT = VVT \times FBC$$

Onde:

BCT = Base de Cálculo do Terreno

VVT = Valor Venal do Terreno

FBC = Fator de Base de Cálculo

Art. 6º Aferida a Base de Cálculo do Terreno (BCT), determinar-se-á o valor a ser pago a título de IPTU de terreno não edificado, aplicando-lhe a alíquota de 2% (dois por cento), e acrescentando a seu resultado – caso assim demande suas características individuais – os coeficientes corretivos dispostos no art. 5º deste decreto. Assim teremos a seguinte fórmula:

$$IPTU = (BCT \times ALIQ (2\%)) \times SERV \times SIT \times PED \times TOP$$

Onde:

IPTU = Imposto Predial e Territorial Urbano

BCT = Base de Cálculo de Terrenos

ALIQ = Alíquota

SERV = Coeficiente de Serviços oferecidos na rua

SIT = Coeficiente de Situação do Terreno

PED = Coeficiente de Pedologia do Terreno ou Solo

TOP = Coeficiente de Topografia do Terreno

§1º Coeficiente corretivo de Serviços oferecidos na rua, representado pela sigla “Serv”, consiste em grau atribuído ao imóvel dos serviços oferecidos na rua, conforme a tabela que segue:

SERVIÇOS (=IPTUB X SERV)	COEFICIENTE
Pavimentação	0,90
Rede de esgotos	0,85
Guia de sarjetas	0,80
Galerias pluviais	0,85
Iluminação pública	0,85
Coleta de lixo	0,85
Limpeza pública	0,85
Rede de água	0,85

§2º Coeficiente corretivo de Situação, representado pela sigla “Sit”, consiste em grau atribuído ao imóvel conforme sua localização dentro da quadra, conforme a tabela que segue:

SITUAÇÃO (=IPTUB X SIT)	COEFICIENTE
Meio de quadra	1,00
Esquina (com mais de uma frente)	1,10
Vila	0,80
Encravado	0,80
Gleba	0,60

§3º Coeficiente corretivo de Pedologia, representado pela sigla “PED”, consiste em grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo, conforme a tabela que segue:

PEDOLOGIA (=IPTUB X PED)	COEFICIENTE
Inundável	0,90
Firme	1,00
Alagado	0,80
Combinação dos demais	0,70

§4º Coeficiente corretivo de Topologia, representada pela sigla “Top”, consiste em grau atribuído ao imóvel conforme as características relevo do solo, conforme a seguinte tabela:

TOPOGRAFIA (=IPTUB X TOP)	COEFICIENTE
Plano	1,00
Active	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

Art. 7º O Valor Venal da Edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:

$$VVE = (Pm^2PC \times AC) \times FVL$$

Onde:

VVE = Valor Venal da Edificação

Pm²PC = Preço do m² do Padrão da Construção

AC = Área construída

FVL = Fator de Valorização

§1º O preço do m² do Padrão da Construção (Pm²PC) será estipulado de acordo com o Anexo II deste regulamento.

§2º A Base de Cálculo do Terreno da Construção (BCTC) será obtido pela seguinte fórmula:

$$BCTC = (Pm^2T \times AT) \times FVL \times FBC$$

Onde:

BCTC = Base de Cálculo do Terreno da Construção

Pm²T = Preço do m² do Terreno

AT = Área do Terreno

FVL = Fator de Valorização

FBC = Fator de Base de Cálculo

§3º A Base de Cálculo da Edificação (BCE) será obtida aplicando-se a fórmula:

$$BCE = (Pm^2PC \times AC) \times FVL \times FBC$$

Onde:

BCE = Base de Cálculo da Edificação

Pm²PC = Preço do m² do Padrão da Construção

AC = Área Construída

FVL = Fator de Valorização

FBC = Fator da Base de Cálculo

§4º O Fator de Valorização (FVL) e o Fator de Base de Cálculo (FBC) variarão – em decorrência de sua localização – de 0% (zero) a 100% (cem por cento) sobre o valor venal da edificação.

§5º Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para fins de Base de Cálculo para terreno não edificado e imóvel edificado.

Art. 8º Aferida a Base de Cálculo do Terreno da Construção (BCTC) e a Base de Cálculo da Edificação (BCE), determinar-se-á o valor a ser pago a título de IPTU de imóvel edificado, aplicando-lhe a alíquota de 1% (um por cento) sobre o valor venal do terreno, e 1% (um por cento) sobre o valor venal da construção, acrescentando a seu resultado – caso assim demande as características individuais, os coeficientes corretivos da respectiva Categoria a teor do Anexo III, processando-se a seguinte fórmula:

$$IPTU = ((BCT \times ALIQ (1\%)) + (BCE \times ALIQ (1\%)) \times SERV) \times (\Sigma CAT/100)$$

Onde:

IPTU = Imposto Predial e Territorial Urbano

BCT = Base de Cálculo do Terreno

ALIQ = Alíquota

BCE = Base de Cálculo de Edificação

SERV = Serviços

ΣCAT = Somatório da Categoria



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 122 - Edição Especial de Fevereiro

Sousa/PB - Quarta-feira 27 de Fevereiro de 2019

Art. 9º. Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

Parágrafo único. Para o cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

$$\text{FRAÇÃO IDEAL} = \frac{T \times U}{C}$$

Onde:

T = Área Total do Terreno

U = Área da Unidade Autônoma Edificada

C = Área Total Construída

DAS FORMAS DE PAGAMENTO E DATAS DE VENCIMENTO

Art. 10. O contribuinte do IPTU do cadastro imobiliário que efetuar o pagamento do imposto até o vencimento, em cota única, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total a pagar.

§1º O IPTU poderá ser recolhido à fazenda municipal de forma integral em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com as seguintes datas de vencimento relacionadas ao corrente ano:

A. 1ª (primeira) cota, 30 de abril de 2019;

B. 2ª (segunda) cota, 30 de maio de 2019;

C. 3ª (terceira) cota, 28 de junho de 2019.

D.

§2º A cota única será beneficiada pelo desconto de 20% (vinte por cento) se efetuado o pagamento do imposto até 30 de abril de 2019.

§3º O contribuinte pode optar pelo pagamento da cota única e integral, sem desconto, até 28 de junho de 2019.

§4º O vencimento do IPTU em caso de transação de bens imóveis coincide com o fato gerador do lançamento previsto no art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 023, de 16 de dezembro de 2002, será o primeiro dia do ano em exercício.

§5º O vencimento do IPTU para os casos de emissão de TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ou TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO seguirá a seguinte regra:

a. O vencimento do IPTU coincide com o seu fato gerador do lançamento previsto no art. 66 da Lei Municipal Complementar nº 023, de 16 de dezembro de 2002, que será o primeiro dia do ano em exercício, para emissão da TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ou TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO com validade para o dia 31 de dezembro de 2019;

b. O vencimento do IPTU será 28 de junho de 2019, para emissão da TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ou TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO com validade provisória para a mesma data.

c.

Art. 11. As datas de vencimento da Taxa de Limpeza Urbana, da Taxa de Coleta de Lixo e da Taxa de Conservação das Vias e/ou da Pavimentação de que tratam os art. 168 e ss., Anexo I, itens 1.2.4; 1.2.5 e 1.2.6 do Código Tributário Municipal, terão como datas de vencimentos àquelas a que se referem os incisos do §1º do art. 10 deste Decreto.

Parágrafo único. Os valores a que se refere o item 1.2.6, que trata da taxa de conservação das vias e/ou da pavimentação, atualizados pelo IPCA, em conformidade com o art. 280 do Código Tributário Municipal, ficam estabelecido em 1,92 (um vírgula noventa e dois) UFIR para as áreas do centro e as de padrões médio e alto dos imóveis e em 0,96 (zero vírgula noventa e seis) UFIR para as áreas de padrão popular e baixo.

Art. 12. Ficam estabelecidos o Fator de Valorização (FVL) e o Fator da Base de Cálculo (FBC), em 90% (noventa por cento) e 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor venal da edificação, em conformidade com o art. 7º, § 4º deste Decreto.

Art. 13. O preço do metro quadrado do Terreno (Pm²T) e o preço do metro quadrado do Padrão da Construção (Pm²PC) serão, respectivamente, os estabelecidos no Anexo I e no Anexo II deste Decreto.

Art. 14. Os imóveis que vierem a ser cadastrados durante o exercício terão os mesmos benefícios garantidos por este Decreto para os imóveis já cadastrados, sendo o vencimento da primeira parcela para 30 (trinta) dias após o cadastramento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Fica aprovada a Planta Genérica de Valores que faz parte integrante do presente Decreto juntamente com seus anexos.

Art. 16. A apuração do valor venal das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será feita baseada na Planta de que trata o artigo anterior e de conformidade com o disposto neste Decreto.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 26 de Fevereiro de 2019.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira

Prefeito Constitucional do Município de Sousa-PB

Anexo I

PREÇO DO M² DO TERRENO POR BAIRRO

Nº	BAIRRO	PM²T (R\$)
01	Estreito	188,37
02	São José	154,40
03	Conjunto Dr. Zezé	148,86
04	Bancários	209,45
05	Conjunto Frei Damião	75,08
06	Conjunto José Lins do Rego	98,80
07	Jardim Sorrilândia II	106,70
08	Gato Preto	218,67
09	Maria Rachel Gadelha	184,42
10	Jardim Sorrilândia I	118,56
11	Jardim Bela Vista	137,00
12	Jardim Iracema	98,80
13	Jardim Brasília	43,46
14	Conjunto Augusto Braga (Multirão)	31,61
15	Jardim Sorrilândia III	59,27
16	Estação	148,78
17	Alto do Capanema	148,86
18	Jardim Santana	131,73
19	Areias	148,86
20	Angelim	75,08
21	Boa Vista	86,95
22	Guanabara	76,41
23	Várzea da Cruz	52,69
24	Conjunto André Gadelha	65,87
25	Alto do Cruzeiro	65,87
26	Centro	478,18
27	Antônio Assis Garrido	180,48
28	Projeto Mariz	22,54
29	Jardins	218,67
30	Conjunto Nossa Senhora de Fátima	32,93
31	Jardim Dessirê	43,46
32	Conjunto Zú Silva	121,20
33	Loteamento André Gadelha	79,04
34	Escadinha	65,87
35	Luar Pinto Gadelha	218,67
36	Loteamento Vista do Campus	142,27
37	Condomínio Portal do Vale	195,80
38	Distrito Industrial	168,50
39	Loteamento Village Teodoro	173,70
40	São Gonçalo	0,00
41	Zona Rural	0,00
43	Loteamento Portal Vale Verde	178,30
44	Loteamento Três Pílares	161,20
45	Loteamento Nova Sousa	51,73
46	Loteamento João Ferreira Braga	112,20
47	Loteamento Diamante	67,80
48	Loteamento Calaboca	88,70
49	Loteamento Riviera	168,00



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 122 - Edição Especial de Fevereiro

Sousa/PB - Quarta-feira 27 de Fevereiro de 2019

Anexo II

PREÇO DO M² DO PADRÃO DA CONSTRUÇÃO (Pm²PC)

TIPO DE CONSTRUÇÃO	ALTO	NORMAL	BAIXO	POPULAR
Apartamento	1.226,46	985,74	1.226,46	843,08
Casa	1.226,46	985,74	1.226,46	843,08
Cons. Precária	613,23	613,23	613,23	613,23
Especial	1.226,46	1.221,11	1.226,46	1.217,94
Fábrica	1.226,46	1.215,76	1.226,46	1.209,42
Galpão	985,74	985,74	985,74	985,74
Loja	1.226,46	985,74	1.226,46	843,08
Telheiro	613,23	613,23	613,23	613,23

Paço Municipal, em 26 de Fevereiro de 2019.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito Constitucional do Município de Sousa-PB

PORTARIAS



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 122 - Edição Especial de Fevereiro

Sousa/PB - Quarta-feira 27 de Fevereiro de 2019

PORTARIA Nº 001/2019 /PMS/SECAD/GS

SOUSA (PB), 31 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 002/1994 e Legislação correlata,

CONSIDERANDO o relevante aumento do número de demandas administrativas atualmente realizadas em prol da busca contínua pela implementação de avanços e melhorias sociais no âmbito do Município de Sousa, Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o latente interesse da Administração Pública Municipal em obedecer os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência norteadores da Administração Pública Brasileira,

CONSIDERANDO o Parágrafo Primeiro do Artigo 33 da Lei Complementar Municipal Nº 002, de 10 de Janeiro de 1994, permitir a Redistribuição do Servidor Público Municipal ao deslocá-lo, com seu respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro Órgão ou Entidade do mesmo Poder, cujos planos de cargos e vencimentos sejam idênticos, observado sempre o interesse da Administração, atribuindo exclusividade do ato para ajustamento de Quadros de Pessoal às necessidades dos Serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de Órgãos ou Entidades;

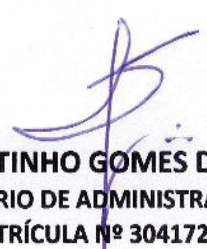
RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a bem do Serviço Público, **DIVÂNIA LOURENÇO CASSIMIRO**, Servidora sob Provimento Efetivo aprovada em Concurso Público nesta Prefeitura de Sousa, ocupante do Cargo de Professor Educação Básica I C, sob Matrícula Nº 10100, para, a partir de 01/Fevereiro/2019, desempenhar suas Funções junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Batista Gambarra, no âmbito deste Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º. **DETERMINAR** que a presente Portaria surta seus administrativos e legais efeitos a partir de sua assinatura e publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 31 DE JANEIRO DE 2019 .


SAULY MARTINHO GOMES DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA Nº 304172



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 122 - Edição Especial de Fevereiro

Sousa/PB - Quarta-feira 27 de Fevereiro de 2019

PORTARIA Nº 022/2019/GP

SOUSA (PB), 26 DE FEVEREIRO DE 2019.P

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 c/c com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003 c/c Art. 23 da Lei Complementar Municipal Nº 107/2013,

RESOLVE

Art. 1º - LICENÇA SEM RECEBIMENTO DE PROVENTOS POR 02 (DOIS) ANOS, em virtude de Requerimento constante nos autos do Processo Administrativo Nº 2019902062293, a Servidora **GILDERLÂNIA FERREIRA DANTAS** do exercício do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Matrícula Nº 9303579, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º. DETERMINAR que a presente Portaria surta seus administrativos e legais efeitos a partir de sua Publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial deste Município a partir de 01/Março/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO